



EDITAL 23/2024 - CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão e com base nas decisões emanadas do Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, torna público o presente edital, que tem por objetivo regulamentar a participação no processo de seleção de alunos bolsistas para participarem dos Projetos de Extensão para o Ensino Médio (Extensão-TEC), no período de outubro a novembro de 2024.

1. DO OBJETIVO

- **1.1.** O Programa de Extensão-TEC se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:
 - a) Ampliar a participação dos estudantes dos Cursos Técnicos nas atividades de extensão tecnológica no âmbito do CAVN;
 - b) Contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos dos estudantes dos Cursos Técnicos;
 - c) Desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante extensionista a adquirir hábitos de estudo, escrita científica e organização de dados;
 - d) Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na ação de extensão em que estiver atuando;
 - e) Incentivar a cooperação do bolsista com docentes e discentes nas atividades de extensão;
 - f) Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos Cursos Técnicos.
- **1.2.** O Programa de Extensão-TEC, em hipótese alguma, poderá se constituir como estratégia compensatória de carência de força de trabalho no âmbito do CAVN/CCHSA.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO-TEC E SUA NATUREZA

- 2.1. Para o desenvolvimento do Programa de Extensão-TEC será realizada a divulgação do edital entre os estudantes do CAVN, seguido pelo recrutamento e seleção dos estudantes bolsistas de acordo com o número de projetos aprovados pelos Editais PROBEX e UFPB no seu Munícipio da vigência 2024/2025 da Pró-Reitoria de Extensão da UFPB.
- 2.2. Os Recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes do orçamento do CAVN, especificamente da ação 2994, de Assistência Estudantil. O pagamento da bolsa está condicionado a disponibilidade de crédito financeiro da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.





- **2.3.** É vedado ao (a) estudante bolsista o acúmulo com outras bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do CAVN, excetuando-se a Bolsa PROEJA.
- **2.4.** O período de vigência da bolsa será de outubro à novembro de 2024.
- 2.5. O CAVN oferecerá o Programa de Extensão-TEC, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades de extensão dos projetos que foram aprovados nos editais da Pró-Reitoria de Extensão da UFPB.
- **2.6.** O Programa Extensão-TEC poderá ser computado também como carga horária para as práticas profissionais, desde que previsto no respectivo PPC do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- **3.1.** O público-alvo é composto exclusivamente por estudantes selecionados pelos coordenadores dos projetos aprovados pelos Editais PROBEX, UFPB no seu Munícipio e Responsabilidade Social da Pró-Reitoria de Extensão da UFPB (Anexo I).
- **3.2.** São requisitos para **participar ou candidatar-se** ao Programa Extensão-TEC os(as) estudantes que atendam as seguintes condicionalidades:
 - a) Estar regularmente matriculado em disciplinas de um dos Cursos Técnicos do CAVN no semestre 2024.1.
 - **b**) Bom rendimento escolar (estudantes com CRE \geq 7,0) ou, para os ingressantes que possuam CRE = 0, a Nota de Ingresso \geq 7,0).
 - c) Disponibilidade de carga horária de 8 horas semanais para estudantes dos cursos subsequentes e de 6 horas para estudantes dos cursos integrados;
 - d) Não possuir qualquer medida disciplinar, no âmbito do CAVN, nos últimos 6 meses.
 - e) Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do(a) de quaisquer orientadores(as) dos projetos descritos no Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 4.1. São atribuições da Coordenação de Pesquisa e Extensão COPEX, durante a execução do programa:
 - a) Coordenar a execução deste edital;
 - **b)** Auxiliar os coordenadores dos projetos quanto à seleção e verificação das condicionalidades para participação e permanência dos bolsistas no programa;
 - c) Encaminhar, mensalmente, à Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do CAVN a Declaração Mensal de Frequência de Bolsistas para fins de solicitação de pagamento das bolsas;
 - **d**) Providenciar a substituição do(a) bolsista, quando solicitado pelo(a) coordenador do projeto observado o cadastro de reserva conforme item 8.2.
- **4.2.** São atribuições do(a) **Coordenador** (a) **do projeto**, durante a execução deste edital:
 - a) Apresentar o Plano de Trabalho do projeto ao(à) bolsista e orientá-lo(a) quanto à execução do mesmo;





- b) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do(a) bolsista;
- c) Informar à COPEX sobre a eventual desistência do(a) bolsista;
- **d**) Solicitar à COPEX a substituição do(a) bolsista quando o(a) estudante não estiver cumprindo com suas atribuições.
- **4.3.** São atribuições do(a) **bolsista**, durante a execução deste edital:
 - a) Manter seu cadastro atualizado no junto à CAEST, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
 - b) Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do programa.
 - c) Não possuir vínculo empregatício.
 - **d**) Submeter e apresentar trabalho no Encontro Unificado da UFPB ENEX/UFPB, conforme período descrito no calendário da Pró-Reitoria de Extensão.
 - e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao CAVN, ao(à) coordenador (a) e à sua condição de bolsista de extensão, informando a modalidade de bolsa e o programa vinculado.
 - f) Não estar em situação de acúmulo e manutenção de bolsas pagas ao discente com recursos da União (Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
 - g) Devolver ao CAVN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgotar o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.
 - h) Estar ciente que o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento do(a) discente do Programa de Extensão ao qual esteja vinculado.

5. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

5.1. O quantitativo de cotas do Extensão-TEC referente a este edital consiste em **3 bolsas**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos) reais/mensais, cujos recursos são originários da ação orçamentária 2994 do CAVN. Cada bolsa será paga por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) bolsista, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- **6.1.** Serão desligados do Programa Extensão-TEC os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:
 - a) Estar inassíduo nas aulas regulares de seu curso técnico, em cada componente curricular e nas atividades do plano de trabalho do seu projeto com percentual de faltas não justificadas superior a 25%;
 - **b)** Possuir medida disciplinar dentre as previstas nos Art. 59, incisos IV, V e VI e o Art. 61, nos incisos III, IV e V do Regimento do CAVN, durante a vigência do programa.





- c) Não cumprir todas as atribuições elencadas no item 4.3 durante a vigência do programa.
- **6.2.** O cancelamento da bolsa Extensão-TEC se dará por:
 - a) Conclusão de Curso no qual se inscreveu para a seleção no presente edital;
 - b) Reprovação em Componente Curricular no semestre letivo durante a vigência do programa;
 - c) Transferência, trancamento ou cancelamento de matrícula do(a) estudante;
 - **d**) Desistência a pedido do(a) próprio(a) estudante;
 - e) A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas
 e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição;
 - f) Por descumprimento das atribuições do(a) bolsista previstas no item 4.3 deste edital.
- **6.3.** O cancelamento da bolsa pelos motivos tratados nas alíneas E e F do item 6.2, apenas ocorrerá após a avaliação da justificativa do(a) bolsista pela COPEX.

7. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- **7.1.** A inscrição do(a) estudante será realizada a partir do envio do histórico escolar para o e-mail da Coordenação de Pesquisa e Extensão (pesquisaextensaocavn@gmail.com), de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo II), informando em qual projeto o(a) estudante manifesta interesse de inscrição (limite de até 2 projetos para inscrição por aluno);
- **7.2.** Em caso de inscrição realizada em mais de 2 projetos serão considerados os 2 primeiros informados;
- **7.3.** A seleção será realizada em fase preliminar pela COPEX, para atendimento dos critérios definidos no item 3, e em fase subsequente por cada coordenador observada a natureza de cada projeto, podendo ser prova escrita ou prática, entrevista, análise de CRE, dentre outras metodologias de seleção.
- **7.4.** Nos casos de empate na classificação em um mesmo projeto, será utilizado o maior CRE como critério de desempate.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **8.1.** A publicação das inscrições homologadas e não homologadas, o Resultado Preliminar, o Resultado dos Recursos e o Resultado Final será feita de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo II), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).
- **8.2.** O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados com a lista dos aprovados em ordem decrescente da pontuação por projeto, e os classificados além das vagas comporão o cadastro de reserva, gerando apenas expectativa de direito à vaga.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Para apresentar recurso com relação ao Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recursos e entregar na COPEX, no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo II).
- **9.2.** Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estiverem de acordo com o presente edital.





9.3. O Resultado dos Recursos será publicado no site do CAVN, conforme o Anexo II.

10. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

- **10.1.** A convocação dos bolsistas será feita no ato de publicação do Resultado Final, que será publicado no site www.cavn.ufpb.br.
- **10.2.** O(A) estudante aprovado(a) para a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV) a fim de iniciar suas atividades, que estará disponível na COPEX, conforme o Cronograma de Atividades (Anexo II).
- **10.3.** O(A) estudante que não assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo previsto no item 10.2, perderá o direito à bolsa no respectivo projeto, abrindo vaga para o cadastro de reserva.
- **10.4.** O(A) estudante aprovado(a) para a bolsa deverá comparecer à CAEST para entrega da cópia dos seus documentos pessoais e comprovantes bancários para fins de inserção no Sistema SIPAC Módulo Bolsas, conforme o Cronograma de Atividades (Anexo II).
- **10.5.** O pagamento da bolsa em cada competência estará condicionado ao envio da Ficha de Acompanhamento de Frequência dos bolsistas (Anexo VI) à COPEX, na qual constem a frequência e as atividades realizadas, por parte do(a) coordenador(a) do projeto, devidamente assinada.
- 10.6. Para a execução do pagamento de bolsa, a COPEX encaminhará todas a Declaração Mensal de Frequência dos bolsistas recebidas para a Coordenação de Assistência Estudantil do CAVN que solicitará o pagamento à contabilidade do CCHSA.
- **10.7.** O envio da Ficha de Acompanhamento Mensal dos bolsistas deverá ser encaminhado à COPEX até o dia 20 de cada mês, via e-mail pesquisaextensaocavn@gmail.com
- **10.8.** A COPEX não se responsabilizará por Fichas de Acompanhamento de Frequência (Anexo VI) que não forem enviadas ou que chegarem fora do prazo estipulado, ocasionando o não pagamento da parcela da bolsa referente ao mês.

11. DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Para que o(a) bolsista tenha direito a certificação ou declaração de participação no Extensão-TEC deverá submeter e apresentar trabalho no Encontro Unificado da UFPB ENEX/UFPB, conforme período descrito no calendário da Pró-Reitoria de Extensão da UFPB.
- 11.2. O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENEX e qualquer declaração referente à sua participação no Programa de Extensão da UFPB.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Em caso de dúvidas quanto ao Edital, o(a) estudante deverá procurar a Coordenação de Pesquisa e Extensão para mais informações.
- **12.2.** Em caso de desistência da bolsa, o(a) estudante deverá preencher o Termo de Desistência (Anexo V) e entregar na COPEX.





- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN, coadjuvada pela COPEX.
- 12.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 11 de setembro de 2024.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho Diretor do CAVN





ANEXO I

EDITAL CAVN 23/2024 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

Projetos aprovados nos Editais: Probex e Programa de Responsabilidade Social, vigência 2024-2025

	Título do Projeto	Coordenador/Programa
01	Assessoramento técnico aos produtores de banana	João Alberto Ferreira Rangel Técnico/PROBEX
02	Manejos Básicos para Multiplicação de Colônias e Promoção do Desenvolvimento e Renda para os Criadores de Abelhas Nativas Sem Ferrão na Comunidade Lagoa do Matias- Distrito de Roma- Bananeiras/PB	Alda Lúcia de Lima Amâncio Docente/Responsabilidade Social
03	Identificar os Criadores de Abelhas Nativas Sem Ferrão em Cinco Municípios do Brejo Paraibano e Proceder a Análise Quali- Quantitativa dos Méis no Período de Safra e Entressafra.	Maurizete Da Cruz Silva Docente/ Responsabilidade Social





ANEXO II

EDITAL CAVN 23/2024 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	11/09/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	12/09/2024 (até as 18h)
Resultado da solicitação de impugnação do Edital	12/09/2024 (após as 20h)
Período de Inscrições	13 a 16/09/2024
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/09/2024
Período para solicitação de Recursos do Resultado Preliminar	18/09/2024
Resultado dos Recursos	19/09/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	20/09/2024
Período para assinatura do Termo de Compromisso	21/09/2024
Início das atividades	22/09/2024





ANEXO III

EDITAL CAVN 23/2024 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:			Nascimento:		
LIVINO			Nascimento.		
CPF:	RG:				
Rua:	ı			Nº	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
E-mail:		Celular:			
Argumentação:					
		D	٠	3- 2024	
		Bananeiras,	de	ae 2024.	
Ass. do recorrente ou responsável:					
Parecer da Comissão:					
1 ai etti ua Cuiiissau.					
				_	
		D	л.	1. 2024	
		Bananeiras,	de	de 2024.	
Coordenação	de Pes	quisa e Extensão do CA	VN		





ANEXO IV

EDITAL CAVN 23/2024 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

TERMO DE COMPROMISSO

	, matrícula		, estudante do Curso de
	, CI		
de minhas obrigações, conforme	o EDITAL 23/2024 do Colég	io Agrícola Vidal de	Negreiros, e nesse sentido
comprometo-me a respeitar todo	s os requisitos e normas.		
Dados Bancários:			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
Tipo de conta: () Corrente () Poupança		
		D :	1
		Bananeiras, _	de setembro de 2024.
	Assinatura do(a) bol	cicta	-





ANEXO V

EDITAL CAVN 23/2024 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome:			Nascim	ento:			
CPF:		RG:	l				
Rua					Nº		
Bairro:	Cidade:				Esta	ido:	
E-mail:				Celular:	.		
Motivo da desistência:							
viotivo da desistencia							
							_
							_
							_
						D : // /202	4
						Bananeiras//202	4.
Ass. do desistente ou responsável:	<u> </u>					-	
Demonds Combac							
Parecer da Comissão:							
() Deferido () Indeferi	do						
Ass. da Coordenação da COPEX:							
		Assinatura	do(a) bo	olsista			
	ī	Rananeiras	/	/2024			





ANEXO VI

EDITAL 23/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PROGRAMA DE EXTENSÃO-TEC DO CAVN

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DO(A) BOLSISTA

ome:						
atrícula:	Data Nascimento:	CPF:				
ojeto:						
•						
oordenador do Projeto:						
2. Atividades:						
	Atividades					
Declaração:						
ima qualificado faz jus ac	e requisição de pagamentos, junto à Coord o recebimento da BOLSA PROGRAMA s previstas no edital do respectivo progran	EXTENSÃO-TEC D	OO CAVN (R\$ 30	00,00) em razão de t		
		Dononoires	do	de 202		

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto